



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis Estaduais nº 9.658/05 e nº 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06 e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor:

SERIN

III. Modalidade/número de ordem:

- () Pregão presencial
() Pregão eletrônico
() Concorrência nº 02/2011
() Tomada de Preços
() Convite

IV. Proc. Administrativo nº:

111111024908

V. Tipo de Licitação:

- () Por item
() Menor Preço () Por lote
() Global
() Técnica e Preço

VI. Finalidade da licitação/objeto:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de buffet, sob a forma de café da manhã, coffee-break, coquetel e almoço para atender aos eventos institucionais, conforme especificações, quantitativos e condições descritas neste edital.

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB.

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- () A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:
() O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no item XII abaixo, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. (Pregão, concorrência e TP)

IX. Participação de consórcios:

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
() Poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído para a licitação, vedado, porém, ao consorciado competir, na mesma licitação, isoladamente, ou através de outro consórcio, obedecidas as normas definidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço:

Rua Minas Gerais nº 403, Edf. Luciano Santos, Pituba – Salvador Bahia

Data:	20/06/2011	Horário:	15h00
-------	-------------------	----------	--------------

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
3.15.640	61	1738	3.3.90.39

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (X) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **(assinalar o que será exigido)**

- (x) a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. **(aquisições e serviços)**
(x) b) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VI. (aquisições e serviços)**
(x) c) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo do **Anexo VII. (serviços)**
() d) registro ou inscrição na entidade profissional competente. **(serviços)**
(x) e) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. **(serviços)**
() f) prova de atendimento de requisitos previstos na lei especial XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, consistente na exibição **(aquisições e serviços)**

XII-3.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

- () não exigível **(aquisição)** com entrega imediata art. 82 c/c §2º do art. 102 da Lei Estadual nº 9.433/05).
() não exigível em face do pequeno porte da contratação (na modalidade convite e pregão nesta faixa de valor).
(x) a ser comprovada mediante:
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo indicado abaixo, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados.

(x) Total R\$ 12.500,00
() Por lote:
Lote I R\$ _____ Lote IV R\$ _____
Lote II R\$ _____ Lote V R\$ _____
Lote III R\$ _____ Lote VI R\$ _____

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XIII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

01.08

XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):

Empreitada por preço () global (x) unitário **(Serviços)**
Aquisição () única () parcelada **(Aquisições)**

XV. Prazo do contrato:

- (x) O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e observado o estabelecido no art. 142. **(Serviços contínuos)**

XVI. Garantia do contrato:

- () Não exigível
(x) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

- (x) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras: **(Aquisição e Serviços, exceto terceirização - Decreto nº 10.545/07)**
(x) **XVII-1.** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
(x) **XVII-2.** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável HONÓRIO PEREIRA CERQUEIRA FILHO, designada pela portaria nº 065 de 06.04.2010.
e portaria de designação:

Endereço: RUA Minas Gerais. Nº 403, edf. Luciano Santos, Pituba – Salvador – Bahia.

Horário 08:00 às 12:00 Tel.: 71-3116-3055 Fax: O mesmo E-mail: valdir.sampaio@ibametro.ba.gov.br
: 13:30 às 17:30

XIX. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório)

- (x) I. Disposições Gerais;
(x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
(x) III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;
(x) IV. Minuta do Contrato;
(x) V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
(x) VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- x) VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica - Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;

XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

Parecer nº



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de bufê, sob a forma de café da manhã, coffee-break, coquetel e almoço, para atender aos eventos institucionais (cursos, seminários, workshop, encontros gerenciais,...etc.) que serão realizados nas dependências do IBAMETRO e eventualmente em outros locais, situados na cidade de Salvador e Área Metropolitana, conforme indicação do endereço, da opção de cardápio e do número de participantes inscritos para cada evento, previamente informados pela **CONTRATANTE**.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos alimentos e bebidas, para atender aos participantes por tipo de evento e grupo de cardápio, deverá obedecer às características exigidas abaixo:

1.1.1. EVENTO Nº 1 - Café tradicional:

a) Alimentos: pães, pãezinhos (pão delícia), pão de queijo (mineiro), croissant sem recheio, biscoitos finos e bolos de variados sabores, frios (queijos, presuntos, salames e demais opções), sanduíches e crepes quentes, frutas (in natura), saladas de frutas, cereais, geléias, manteiga, mel, ovos, bacon, salsichas, cuscuz de tapioca, mingau.. etc.

b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.

1.1.2. EVENTO Nº 2 - Café regional:

a) Alimentos: pães, frios (queijo coalho, requeijão e demais opções), bolo de aipim, bolo de milho verde e bolo de carimã, macaxeira (aipim cozido e carne de sol), manteiga, ovos, banana da terra frita, frutas regionais (in natura), saladas de frutas, mel, cuscuz de milho, cuscuz de tapioca, lelê, mingau.. etc.

b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.

1.1.3. EVENTO Nº 3 - Brunch

a) Alimentos: pão metro, pãezinhos (pão delícia), peru fatiado, salpicão (sem aplicação de maionese), oito (08) tipos de salgados e quatro (04) tipos de doces finos.

b) Bebidas: refrigerantes (normal e diet) com sabores variados.

1.1.4. EVENTO Nº 4 - Coffee- break

a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, sequilhos doce e salgado (no mínimo dois tipos para cada sabor), petit fours.

b) Bebidas: Cappuccino, café, café com leite, suco de frutas naturais (in natura) mínimo dois sabores.

1.1.5. EVENTO Nº 5 - Coffee- break

a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, pãezinhos (pão delícia) sem recheio, enrolados de queijo e presunto e quatro opções de frios.

b) Bebidas: refrigerantes tradicionais (normal, diet e zero), água mineral, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

1.1.6. EVENTO Nº 6 - *Coffee- break*

a) Alimentos: Sequilhos doces e salgados variados (no mínimo três tipos), mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheios: peito de peru com iogurte, queijo e presunto), mini beiju com recheio de queijo, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade).

b) Bebidas: iogurte com sabores variados, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores, cappuccino, café e café com leite.

1.1.7. EVENTO Nº 7 - *Coffee- break*

a) Alimentos: Mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheio : ricota com cenoura, frango com passas, peito de peru com iogurte natural, queijo e presunto), salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó), iogurtes com sabores variados, cereais matinais, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade).

b) Bebidas: Sucos de frutas (in natura), mínimo dois sabores, água de coco, água mineral, chás.

1.1.8. EVENTO Nº 8 - *Coffee- break*

a) Alimentos: salgados finos, quatro tipos no mínimo (camarão, bacalhau, quatro queijos, lombo defumado, etc..), pãezinhos (pão delícia), croissant (queijo e presunto) e torta (salgada e doce) e salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó).

b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água mineral natural e gasosa, refrigerante (normal e diet), água de coco, chás e sucos de frutas naturais (in natura) com sabores variados.

1.1.9. EVENTO Nº 9 - Almoço

a) Cardápio:

- caruru
- vatapá
- farofa
- arroz branco
- frango (xinxim ou ensopado)
- feijão fradinho
- feijão preto
- banana frita
- pipoca
- mini acarajé
- mini abará

b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural.

c) sobremesa: cocada e rapadura

1.1.10. EVENTO Nº 10 - Almoço

a) Cardápio:

- massas no mínimo dois tipos (penne e espaguete) acompanhado de no mínimo duas opções de molho (quatro queijos e bolonhesa) e queijo ralado tipo parmesão;
- polpetta de carne ou frango;
- arroz branco;
- legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc);

b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, suco de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

c) **sobremesa** : pudim e tortas

1.1.11. EVENTO Nº 11 - Almoço

a) Cardápio

- 02 (duas) opções de proteína (sugestões: filé mignon ao molho madeira, gorgonzola ou a parmegiana; filé de peixe ao molho ou grelhado, salmão ao molho de alcaparras ou molho de maracujá, estrogonofe de frango)
- salada de folhas cruas (alface americana, alface roxa, alface tradicional, acelga e rúcula)
- salada de legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc)
- torta salgada de camarão, frango ou atum;
- purê de batatas;
- arroz à grega ou com brócolis;

b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, suco de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos.

c) sobremesa: salada de frutas, tortas doces e sorvetes;

1.1.12. EVENTO Nº 12 – Coquetel

(com balcão/ mesa de serviço de bebidas e bufê):

Pratos Frios: canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, *funghi* e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrinas, tábua de frios (presunto cru ou de Parma, rosbife e/ou equivalentes), patês e musses;

Pratos Quentes: canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-*vol-au-vent*, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes;

Bebidas: sucos de frutas naturais (in natura), água mineral natural e gasosa, água de coco, aperitivos não alcoólicos e refrigerantes tradicionais e dietéticos;

Doces: trufas de chocolate ou bandeja de doces.

Obs1: Para fins de avaliação dos eventos, nas modalidades: **Coquetel (evento 12), Breunch (evento 3) e Coffee-Break (evento 8)**, considerar uma previsão mínima de 8 (oito) unidades de salgados e 6 (seis) doces por participante, assim como 600 ml de bebidas por pessoa.

Obs2: Para fins de avaliação dos eventos, na modalidade **Coffee- Break (eventos 4, 5, 6 e 7)** considerar uma previsão mínima de quatro unidades de salgados e dois doces por pessoa, com peso mínimo de 30 grs, exceto pãozinho que deverá ter 60 grs, assim como 500 ml de bebidas por participante.

1.2. DAS EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS

São exigências específicas para execução dos serviços:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter instalações comerciais (sede ou filial) em funcionamento no município de Salvador ou Área Metropolitana, a fim de viabilizar a execução dos serviços, em tempo hábil, facilitar a comunicação e a fiscalização do Contrato por parte da **CONTRATANTE**;
- b) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, tais como: toalhas de tecidos diversos, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos em papel, copos de plástico e/ou de cristal, ou equivalentes apropriados ao uso, talheres finos, bandejas, travessas de servir, material para conservação de sorvetes e tortas; fardas, mesas e pranchas, e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços. Os utensílios a serem utilizados deverão ser de qualidade superior, discretos e de bom gosto, devendo ser incluídos objetos finos e arranjos de flores para a decoração das mesas e do ambiente da prestação dos serviços, quando solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- c) Entende-se por qualidade superior, todo o material que se encontre em perfeito estado de conservação, sem qualquer dano. As toalhas de tecidos e o material deverão ser fornecidos em perfeita condição para a sua utilização, sem danos e estarem compatíveis com os eventos;
- d) Os garçons deverão ser capacitados, através de cursos e treinamentos, e terem experiências comprovadas, de no mínimo seis meses em prestação de serviços dessa natureza, compor-se adequadamente aos eventos, portando-se discretamente e com elegância. O número de garçons deverá ser compatível com o número de participantes e tipo de evento, de modo que haja um atendimento eficiente e adequado com elevado padrão de qualidade;
- e) A equipe de apoio, composta de: copeiros, faxineiros e demais profissionais necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, assim como todo material empregado deverão ser compatíveis com a quantidade de participantes por evento;
- f) A **CONTRATADA** deverá transportar os alimentos e bebidas para a **CONTRATANTE** dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária,
- g) A **CONTRATADA** deverá montar o bufê e disponibilizar os alimentos e bebidas transportados, nas mesas e utensílios apropriados, até trinta minutos antes do horário marcado para o evento;
- h) A **CONTRATADA** deverá desmontar o bufê e recolher todo material empregado na execução dos serviços, no mesmo dia após o término do evento;
- i) Os cardápios deverão ser elaborados com ingredientes e alimentos de qualidade reconhecida, e o seu preparo deverá ser feito por pessoal capacitado, e em local adequado nas dependências da **CONTRATADA**, dentro das melhores técnicas de culinária e de acordo com as normas de vigilância sanitária. A **CONTRATANTE** poderá realizar visitas às dependências da **CONTRATADA** onde são preparados os pedidos, sem aviso prévio, para verificação das condições do local e da procedência dos ingredientes utilizados;
- j) Todos os alimentos (tortas, bolos, patê, sucos, etc.) serão preparados, preferencialmente, no dia do consumo, não podendo, em nenhuma hipótese, serem guardados para posterior utilização;
- k) Deve ser fornecido gelo, produzido com água mineral, necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação;
- l) A carne e presunto, deverão ser do tipo extra - limpo, isento ao máximo de gordura.
- m) Os sucos de frutas naturais (in natura) deverão ser servidos em jarras e copos de vidro e/ou cristal, de acordo com o tipo de evento e números de pessoas informados pela **CONTRATANTE**.

1.3. QUANTIDADE ESTIMADA DO FORNECIMENTO

Os alimentos e bebidas serão fornecidos na quantidade de acordo com o número de participantes inscritos, o qual será indicado pela **CONTRATANTE**.

Esses serviços serão prestados com prazo estabelecido, após emissão de autorização pela Diretoria de Administração e Finanças da **CONTRATANTE**, em qualquer quantidade superior a 14 catorze participantes, sem valores máximos para os eventos solicitados.

1.4. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA:

Os alimentos e bebidas deverão ser entregues, de acordo com o tipo de evento escolhido pela Contratante, nos seguintes horários:

Pela manhã : (café – até 8h00), (coffee-break - até às 10 h 00) e (almoço – até 12h00);

Pela tarde: (coffee-break - até às 15 h 00), (café – até 18h00) e (coquetel - até às 18 h 00).

Nos seguintes endereços:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Rua Minas Gerais, nº 403, edf. Luciano Santos, Pituba – Salvador, e outros locais, dentro do município de Salvador e área Metropolitana, a serem informados previamente pela Diretoria de Administração e Finanças.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, mas a licitante deverá ofertar preço unitário por participante para cada tipo de evento especificado neste Edital e totalizar sua proposta em conformidade com a soma dos valores unitários apresentados, que apenas servirá de referência para o julgamento da proposta de menor valor global.

2.2. O dia, o horário, o local, o tipo de evento escolhido e a quantidade de participantes inscritos em cada evento serão informados pela **CONTRATANTE**, com no mínimo 48 horas de antecedência, para a execução dos serviços;

2.2.1. A quantidade de participantes por evento poderá ser aumentada ou diminuída a critério da **CONTRATANTE**, devendo as alterações ser informadas com, no mínimo, 24 horas de antecedência;

2.2.2. A **CONTRATANTE** não se compromete a realizar toda modalidade de eventos especificada neste Edital, não cabendo, portanto, qualquer indenização à **CONTRATADA** pela não realização dos eventos;

2.3. Os tipos de eventos e o número de participantes serão sugeridos pela **CONTRATANTE**;

2.4. O número de participantes por evento, relacionado neste Termo, poderá ser modificado a critério da **CONTRATANTE**, sem configurar descumprimento do Edital.

3. PREÇO

A contratante pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao preço unitário por participante inscrito para cada tipo de evento solicitado, conforme tabela abaixo:

EVENTO Nº 1 - Café tradicional : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 2 – Café regional : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 3 – Breunch : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 4 - Coffee- break : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 5 - Coffee- break : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 6 - Coffee- break : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 7 - Coffee- break : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 8 - Coffee- break: R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 9 – Almoço : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 10 – Almoço : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 11 – Almoço : R\$ 0,00 ()

EVENTO Nº 12 – Coquetel: R\$ 0,00 ()

Estima-se para o contrato o valor global anual de **R\$121.502,75** (cento e vinte e hum mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações contratuais.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

4.1. Fornecer à CONTRATANTE os alimentos e bebidas, dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, nas quantidades que lhe forem requisitadas, pela Diretoria de Administração e Finanças da SERIN, nos dias, horários e locais estabelecidos no item 1.4, deste Termo, parte integrante do Edital;

4.2. Substituir às suas expensas, a quantidade de alimentos que, a critério da **CONTRATANTE**, sejam impróprios para consumo;

4.3. Arcar com todas as despesas e custos, referentes a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, fardas e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto do presente Contrato e o bom desempenho dos serviços contratados;

4.4. Arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados;

4.7. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE**, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste Contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste edital por determinação legal, obriga-se a:

5.1. Informar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o dia, o local, o tipo de evento escolhido e o número de participantes de acordo com os itens oferecidos na proposta de preços.

5.2. Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alteração com relação ao serviço solicitado;

5.3. Disponibilizar uma copa para apoio e finalização dos trabalhos.

5.4. Designar a Diretoria de Administração e Finanças da SERIN para conferir, fiscalizar, apontar as falhas e atestar a execução do serviço;

5.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

5.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades ou falhas observadas no fornecimento dos alimentos e bebidas;

5.7. Receber, fiscalizar e controlar a entrega do objeto contratual, através da Diretoria de Administração e Finanças



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

SERIN	PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2011	CNPJ Nº
TEL.:	FAX:	E-MAIL:
NOME/CONTATO:		
Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)
1.	EVENTO Nº 1 - Café tradicional: a) Alimentos: pães, pãezinhos (pão delícia), pão de queijo (mineiro), croissant sem recheio, biscoitos finos e bolos de variados sabores, frios (queijos, presuntos, salames e demais opções), sanduíches e crepes quentes, frutas (in natura), saladas de frutas, cereais, geléias, manteiga, mel, ovos, bacon, salsichas, cuscuz de tapioca, mingau.. etc. b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.	
2.	EVENTO Nº 2 Café regional: a) Alimentos: pães, frios (queijo coalho, requeijão e demais opções), bolo de aipim, bolo de milho verde e bolo de carimã, macaxeira (aipim cozido e carne de sol), manteiga, ovos, banana da terra frita, frutas regionais (in natura), saladas de frutas, mel, cuscuz de milho, cuscuz de tapioca, lelê, mingau.. etc. b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.	
3.	EVENTO Nº 3 Brunch a) Alimentos: pão metro, pãezinhos (pão delícia), peru desfiado, salpicão (sem aplicação de maionese), oito (08) tipos de salgados e quatro (04) tipos de doces finos. b) Bebidas: Refrigerante (normal e diet) com sabores variados.	
4.	EVENTO Nº 4 Coffee- break a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, sequilhos doce e salgado (no mínimo dois tipos para cada sabor), petit fours. b) Bebidas: Cappuccino, café, café com leite, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores.	
5.	EVENTO Nº 5 Coffee- break a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, pãezinhos (pão delícia) sem recheio, enrolado de queijo e presunto e quatro opções de frios. b) Bebidas: refrigerantes tradicionais (normal, diet e zero), água mineral, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores.	
6.	EVENTO Nº 6 - Coffee- break a) Alimentos: Sequilhos doces e salgados variados (no mínimo três tipos), mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheios: peito de peru com iogurte, queijo e presunto), mini beiju com recheio de queijo, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade). b) Bebidas: iogurte com sabores variados, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores, Cappuccino, café e café com leite.	
7.	EVENTO Nº 7 Coffee- break a) Alimentos: Mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheio: ricota com cenoura, frango com passas, peito de peru com iogurte natural, queijo e presunto), salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó), iogurtes com	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

	sabores variados, cereais matinais, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade). b) Bebidas: sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores, água de coco, água mineral, chás.	
8.	EVENTO Nº 8 Coffee- break a) Alimentos: salgados finos, quatro tipos no mínimo (camarão, bacalhau, quatro queijos, lombo defumado, etc..), pãezinhos (pão delícia), croissant (queijo e presunto) e salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó). b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água mineral natural e gasosa, refrigerante (normal e diet), água de coco, chás e sucos de frutas naturais (in natura) com sabores variados.	
9.	EVENTO Nº 9 Almoço a) Cardápio: caruru,- vatapá, farofa, arroz branco, frango, feijão fradinho, feijão preto, banana frita, pipoca, mini acarajé, mini abará. b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural. c) sobremesa: cocada e rapadura	
10	EVENTO Nº 10 Almoço a) Cardápio: massas no mínimo dois tipos (penne e espaguete) acompanhado de no mínimo duas opções de molho (quatro queijos e bolonhesa) e queijo ralado tipo parmezão; - polpetta de carne ou frango; - arroz branco; - legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc); b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, sucos de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos c) sobremesa: pudim e tortas	
11	EVENTO Nº 11 Almoço a) Cardápio: 02 (duas) opções de proteína (sugestões: filé mignon ao molho madeira, gorgonzola ou a parmegiana, filé de peixe ao molho ou grelhado, salmão ao molho de alcaparras ou molho de maracujá, estrogonofe de frango) - salada de folhas cruas (alface americana, alface roxa, alface tradicional, acelga e rúcula), -salada de legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc) - torta salgada de camarão ou atum; - purê de batatas; - arroz à grega ou com brócolis; b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, sucos de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos. c) sobremesa: salada de frutas, tortas doces e sorvetes;	
12	EVENTO Nº 12 Coquetel (com balcão/mesa de serviço de bebidas e bufê): Pratos Frios: canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, <i>funghi</i> e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrinas, tábua de frios (presunto cru ou de Parma, rosbife e/ou equivalentes), patês e musses; Pratos Quentes: canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini- <i>vol-au-vent</i> , mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes; Bebidas: sucos de frutas naturais (in natura), água mineral natural e gasosa, água de coco, aperitivos não alcoólicos e refrigerantes tradicionais e dietéticos; Doces: trufas de chocolate ou bandeja de doces.	
TOTAL DA PROPOSTA(soma dos valores unitários)		
Validade da Propostas: () dias		

Obs1: O critério de julgamento será o de menor preço global, mas a licitante deverá ofertar preço unitário por participante para cada tipo de evento especificado neste Edital e totalizar sua proposta em conformidade com a soma dos valores unitários apresentados, que apenas servirá de referência para o julgamento da proposta de menor valor global.

Obs2: A **CONTRATADA** deverá fornecer todo material necessário para execução dos serviços, tais como: toalhas de tecidos diversos, de dimensões apropriadas para as mesas utilizadas, guardanapos em papel, copos de plástico e/ou de cristal, ou equivalentes apropriados ao uso, talheres finos, bandejas, travessas de servir, material para conservação de sorvetes e tortas, fardas, mesas e pranchas, e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços. Os utensílios a serem utilizados deverão ser de qualidade superior, discretos e de bom gosto, devendo ser incluídos objetos finos e arranjos de flores para a decoração das mesas e do ambiente da prestação dos serviços, quando solicitado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

Obs3: Para fins de avaliação dos eventos, nas modalidades: **Coquetel (evento 12), Brunch (evento 3) e Coffee-Break (evento 8)**, considerar uma previsão mínima de 8 (oito) unidades de salgados e 6 (seis) doces por participante, assim como 600 ml de bebidas por pessoa.

Obs4: Para fins de avaliação dos eventos, na modalidade **Coffee-Break (eventos 4, 5, 6 e 7)** considerar uma previsão mínima de quatro unidades de salgados e dois doces por pessoa, com peso mínimo de 30 grs, exceto pãozinho que deverá ter 60 grs, assim como 500 ml de bebidas por participante.

Salvador ____ de _____ de 2011

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o processo administrativo; o tipo de licitação; a finalidade da licitação; os pressupostos de participação; o regime de execução ou forma de fornecimento; a regra quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; a codificação concernente ao certificado de registro, quando exigível; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado comporão a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais e as regras para a formação de consórcio, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** indica o formulário a ser observado pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **Anexo** contempla as cláusulas comuns a todos os procedimentos licitatórios, cujo conteúdo é invariável.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS, CONVITE E AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

3.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

3.2.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.2.2 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.2.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.2.4 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2.5 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO E AO PREGÃO PRESENCIAL

4.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

4.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.1 Os documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

4.2.2 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção **Acesso Identificado**, através do site, data e horários estabelecidos na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

4.3.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica, Envelope B - Proposta de Preços, ou Envelope C – Habilitação.**

4.3.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

4.3.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

4.3.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**5. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.3 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.5 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.9 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

5.10 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.1.2 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento**, conforme o modelo constante do **Anexo V**, o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante (redação dada pela Lei nº 9.658 de 04 de outubro de 2005), e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

6.2.2.3 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

6.2.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.2.6.1 Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificado o detentor da oferta classificada em primeiro lugar, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei, promovendo-se o chamamento das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

6.2.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.2.2.8 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2.9 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7. RECURSOS

7.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

7.1.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.1.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

8.1.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

8.1.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.1.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

10.2 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

13.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

13.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16. IMPUGNAÇÕES

16.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

16.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

16.2.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

17.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.1.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

17.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes.com.br.

Salvador, 23 de maio de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO III

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO E A EMPRESA...

O **INSTITUTO BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO**, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão presencial nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET, SOB A FORMA DE CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE-BREAK, COQUETEL E ALMOÇO PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBRIGAÇÕES CONSTANTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

§4º. Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de sua vigência.

§5º. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa CONTRATADA, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

§ 6º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de _____(_____) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no *caput* e no parágrafo único do art. 142 desta Lei.

§1º A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei Estadual nº 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

§2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao somatório de preços unitários por participante inscrito para cada tipo de evento conforme tabela abaixo

Item	Descrição dos Serviços	Valor Unitário (R\$)
13	EVENTO Nº 1 - Café tradicional: a) Alimentos: pães, pãezinhos (pão delícia), pão de queijo (mineiro), croissant sem recheio, biscoitos finos e bolos de variados sabores, frios (queijos, presuntos, salames e demais opções), sanduíches e crepes quentes, frutas (in natura), saladas de frutas, cereais, geléias, manteiga, mel, ovos, bacon, salsichas, cuscuz de tapioca, mingau.. etc. b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.	
14	EVENTO Nº 2 Café regional: a) Alimentos: pães, frios (queijo coalho, requeijão e demais opções), bolo de aipim, bolo de milho verde e bolo de carimã, macaxeira (aipim cozido e carne de sol), manteiga, ovos, banana da terra frita, frutas regionais (in natura), saladas de frutas, mel, cuscuz de milho, cuscuz de tapioca, lelê, mingau.. etc. b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água de coco, água mineral, chás, sucos de frutas naturais (in natura), iogurtes com sabores variados.	
15	EVENTO Nº 3 Brunch a) Alimentos: pão metro, pãezinhos (pão delícia), peru desfiado, salpicão (sem aplicação de maionese), oito (08) tipos de salgados e quatro (04) tipos de doces finos. b) Bebidas: Refrigerante (normal e diet) com sabores variados.	
16	EVENTO Nº 4 Coffee- break a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, sequilhos doce e salgado (no mínimo dois tipos para cada sabor), petit fours. b) Bebidas: Cappuccino, café, café com leite, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores.	
17	EVENTO Nº 5 Coffee- break a) Alimentos: pãezinhos (pão delícia) com dois tipos de recheio, pãezinhos (pão delícia) sem recheio, enrolado de queijo e presunto e quatro opções de frios. b) Bebidas: refrigerantes tradicionais (normal, diet e zero), água mineral, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores.	
18	EVENTO Nº 6 - Coffee- break a) Alimentos: Sequilhos doces e salgados variados (no mínimo três tipos), mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheios: peito de peru com iogurte, queijo e presunto), mini beiju com recheio de queijo, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade). b) Bebidas: iogurte com sabores variados, sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores, Cappuccino, café e café com leite.	
19	EVENTO Nº 7 Coffee- break a) Alimentos: Mini sanduíche (pão de forma sem casca com as seguintes opções de recheio: ricota com cenoura, frango com passas, peito de peru com iogurte natural, queijo e presunto), salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó), iogurtes com sabores variados, cereais matinais, torrada com dois tipos de patê light (preparados com ingredientes naturais e de qualidade). b) Bebidas: sucos de frutas naturais (in natura), mínimo dois sabores, água de coco, água mineral, chás.	
20	EVENTO Nº 8 Coffee- break	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

	<p>a) Alimentos: salgados finos, quatro tipos no mínimo (camarão, bacalhau, quatro queijos, lombo defumado, etc..), pãesinhos (pão delícia), croissant (queijo e presunto) e salada de frutas (com acompanhamentos: granola, leite condensado, leite em pó).</p> <p>b) Bebidas: chocolate quente, leite, café, água mineral natural e gasosa, refrigerante (normal e diet), água de coco, chás e sucos de frutas naturais (in natura) com sabores variados.</p>	
21	<p>EVENTO Nº 9 Almoço</p> <p>a) Cardápio: caruru,- vatapá, farofa, arroz branco, frango, feijão fradinho, feijão preto, banana frita, pipoca, mini acarajé, mini abará.</p> <p>b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural.</p> <p>c) sobremesa: cocada e rapadura</p>	
22	<p>EVENTO Nº 10 Almoço</p> <p>a) Cardápio: massas no mínimo dois tipos (penne e espaguete) acompanhado de no mínimo duas opções de molho (quatro queijos e bolonhesa) e queijo ralado tipo parmeão; - polpetta de carne ou frango; - arroz branco; - legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc);</p> <p>b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, sucos de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos</p> <p>c) sobremesa: pudim e tortas</p>	
23	<p>EVENTO Nº 11 Almoço</p> <p>a) Cardápio: 02 (duas) opções de proteína (sugestões: filé mignon ao molho madeira, gorgonzola ou a parmegiana, filé de peixe ao molho ou grelhado, salmão ao molho de alcarras ou molho de maracujá, estrogonofe de frango) - salada de folhas cruas (alface americana, alface roxa, alface tradicional, acelga e rúcula), -salada de legumes cozidos (cenoura, chuchu, batata inglesa, vagem, etc) - torta salgada de camarão ou atum; - purê de batatas; - arroz à grega ou com brócolis;</p> <p>b) Bebidas: refrigerantes normais e diet e água mineral natural ou gasosa, sucos de frutas naturais (in natura), no mínimo dois tipos.</p> <p>c) sobremesa: salada de frutas, tortas doces e sorvetes;</p>	
24	<p>EVENTO Nº 12 Coquetel (com balcão/mesa de serviço de bebidas e bufê):</p> <p>Pratos Frios: canapés frios (à base de camarão, salmão defumado, surubim, <i>funghi</i> e/ou equivalentes), tábua de queijos, terrinas, tábua de frios (presunto cru ou de Parma, rosbife e/ou equivalentes), patês e musses;</p> <p>Pratos Quentes: canapés quentes, tais como: mini-crepes, mini-<i>vol-au-vent</i>, mini-tortas (tarteletes), mini-quiches, trouxinhas e/ou equivalentes;</p> <p>Bebidas: sucos de frutas naturais (in natura), água mineral natural e gasosa, água de coco, aperitivos não alcoólicos e refrigerantes tradicionais e dietéticos;</p> <p>Doces: trufas de chocolate ou bandeja de doces.</p>	

§1º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações contratuais.

2º -Estima-se para o contrato o valor global anual de **R\$121.502,75** (cento e vinte e hum mil quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Em consonância com o §5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que concessão de reajustamento nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- d) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
- e) designar, de sua estrutura administrativa, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- f) designar de sua estrutura administrativa um preposto, dentre os que permaneçam no local do trabalho, para ser o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- g) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- h) disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- i) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente Contrato;
- j) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e permitir a servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não atendam às especificações do objeto do presente contrato, observando sempre as exigências que lhe forem solicitadas por escrito;
- k) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

- l) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- m) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- n) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas à prestação dos seus serviços e fornecimento dos bens;
- o) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- p) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- q) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- r) acatar apenas com as solicitações de serviços dos servidores autorizados formalmente pelo CONTRATANTE;
- s) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- t) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo licitatório;
- u) assegurar facilidade de comunicação através de telefone, fax, e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis;
- v) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transportes, alimentação, inclusive, seguro de vida contra risco de acidentes do trabalho e outras especificadas nos dissídios coletivos ou convenções coletivas;
- w) Fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- x) Fornecer à Contratante os alimentos e bebidas dentro dos padrões estabelecidos pela vigilância sanitária, nas quantidades que lhe forem requisitadas, nos dias, horários e locais estabelecidos pela contratante;
- y) Substituir às suas expensas, a quantidade de alimentos que, a critério da contratante, sejam impróprias para o consumo;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo único - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a CONTRATADA a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)

() para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

ou

() para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

Salvador ____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO BAIANO DE METEOROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO

ANEXO VI

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 2011

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Declaro que o licitante visitou os locais onde serão efetuados os serviços objeto da licitação, e que tem conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto.

Salvador ____ de _____ de 2011.

NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA/ ASSINATURA

ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Indicamos, para os fins do inciso III do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

Salvador ____ de _____ de 2011.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA